REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária de Pernambuco

Diário da Justiça Eletrônico SJPE

Nº 47.0/2019 Recife - PE Disponibilização: Terça-feira, 12 Março 2019

4a. VARA FEDERAL

Portaria

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
4ª Vara Federal

PORTARIA Nº 001/2019

A Dra. AMANDA TORRES DE LUCENA DINIZ ARAUJO, Juíza Federal da 4ª Vara Federal, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em virtude da lei, etc.

Considerando o que dispõe o art.13, III e IV da Lei 5010, de 30.05.66 e ao estipulado nos arts. 01 a 16 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal - 5ª Região (Provimento nº 01, de 25.03.2009) acerca da realização das Inspeções Judiciais Anuais na Justiça Federal;

RESOLVE:

I . Designar o dia **01 de abril de 2019, às 9h**, para o início da Inspeção Anual nos processos físicos e eletrônicos desta 4ª Vara Federal, com término previsto para o dia **05 de abril do corrente ano;**

II . Determinar o recolhimento de eventuais autos físicos em poder dos procuradores, defensores e advogados até o dia **29 de março do presente exercício;**

III . Cientificar à Procuradoria da República, neste Estado, e à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional PE, que poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos;

IV. Comunicar ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do E. TRF da 5ª Região bem como ao Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional;

V . Determinar a publicação de edital e a expedição de ofício à Defensoria Pública para ciência dos interessados.

DURANTE O PERÍODO DE INSPEÇÃO, ATENDER-SE-Á AO SEGUINTE:

a) não haverá expediente destinado às partes, salvo para apresentação de recursos, reclamações, ou nas hipóteses da alínea "b";

b) o Juiz somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinados a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;

c) não serão concedidas férias aos servidores lotados nesta Vara durante a Inspeção;

d) ficarão suspensos todos os prazos pertinentes aos processos físicos e, em seguida, devolvidos às partes pelos dias restantes;

e) não ocorrerá a suspensão dos prazos relativos aos processos eletrônicos, uma vez que os trabalhos da inspeção não ocasionarão óbices às partes e interessados.

PUBLIQUE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE.

AMANDA TORRES DE LUCENA DINIZ ARAUJO

Juíza Federal da 4ª Vara/PE